

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

LEI Nº674 /2019.

SÚMULA: SUSPENSÃO DO PRAZO DO ARTIGO 34, DA LEI MUNICIPAL Nº 524/2014 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica suspenso o prazo de 05 (cinco) anos para implementação do adicional de 5% (cinco por cento), por tempo de serviço a ser incorporado ao vencimento do Servidor Público Municipal de Conselheiro Mairinck, artigo 34, da Lei 524/2014 – Plano De Cargos, Carreira E Vencimentos Dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. A referida suspensão será pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 31 de março de 2019.

Conselheiro Mairinck, 03 de abril de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal